

**PARECER Nº 131/2023**

**PROJETOS DE LEI Nº 57/2023**

**COMISSÃO ESPECIAL**

**RELATOR VEREADOR CLEUBER MICHIRRA**

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador Valdo Tora, o projeto de lei em epígrafe visa conceder Diploma de Mérito Profissional ao senhor João Barbosa de Brito.

Recebida e publicada no quadro de avisos em 11 de dezembro de 2023, a proposição em tela foi encaminhada a esta Comissão Especial, constituída por meio da Portaria nº 2.727/2023, para emitir parecer, nos termos do art. 13 da Lei nº 1.579, de 18 de novembro de 2019, que institui o Código de Homenagem do Município de Arinos, combinado com art. 99, inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O art. 25, inciso XVI, da Lei Orgânica, estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente, no que se refere à concessão de títulos honoríficos a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular.

Esse dispositivo legal é regulamentando pela Lei nº 1.579, de 18 de novembro de 2019, que institui o Código de Homenagem do Município de Arinos.

Nos termos do §1º do art.1º do referido Código, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pelo Município de Arinos a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa.

Quanto à iniciativa para a propositura de matérias de tal natureza, o art. 11 do Código de Homenagem prevê que esta é de competência concorrente do Prefeito, de qualquer Vereador, da Mesa Diretora ou Comissão da Câmara, exceto a proposição de concessão do Diploma de Honra ao Mérito à Participação Legislativa que não poderá ser desencadeada pelo Executivo.

Cumpre ressaltar, ainda, que, de acordo com o art. 14 do mencionado Código, “*a proposição deverá ser instruída com curriculum vitae do homenageado e, se houver, com publicações, notas, recortes ou peças publicitárias relativas a seus feitos ou ainda documentos e outros elementos materiais comprobatórios da atuação do outorgado, de modo que o mérito da comenda seja objetivamente apurado.*”

No que diz respeito ao diploma de mérito profissional, este é tratado pelo inciso VII do art. 6º do Código de Homenagem, segundo o qual a referida honraria será concedida ao cidadão que, independentemente da atividade laboral, tenha se destacado no exercício de sua profissão respectiva.

Tecidas essas considerações iniciais, passamos agora à análise quanto ao mérito da proposição.

O projeto de lei em exame visa conceder o Título de Mérito Profissional ao senhor João Barbosa de Brito, por ter se destacado no exercício de sua profissão.

Em sua justificação, destaca o autor que:

O senhor João Barbosa começou a trabalhar na Prefeitura de Arinos, por meio de concurso público, em 27 de dezembro de 1993, no cargo de ajudante de serviços gerais.

Inicialmente, trabalhou na limpeza urbana. Tempos depois, ele passou a trabalhar como assistente de mecânica no galpão da Secretaria de Obras e Tranpostes.

Para se especializar ainda mais nessa área, o senhor João Barbosa fez alguns cursos de mecânica. Desde então, trabalha na manutenção de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura.

O senhor João Barbosa é, sem dúvida, um grande profissional, exercendo seu mister com dedicação, eficiência e presteza.

O projeto em exame foi instruído com uma pequena biografia da trajetória profissional do homenageado

Por fim, entendemos merecida a presente homenagem.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 57/2023.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2023.

Vereador CLEUBER MICHIRRA  
Relator